

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.679, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, a Sra. ANTONIA ORTEGAL BRASIL ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, a Sra. ANTONIA ORTEGAL BRASIL ARAÚJO, limitando-se ao Norte com João Batista; ao Sul com Antonio Ribeiro da Silva; frente para o Campo de Futebol e fundos // com quem de direito, medindo seis metros (6m,00) de frente por cinquenta ditos (50m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

*Aziz Saliba*

Presidente

*Antônio Ortega Brasil Araújo*

1º Secretário

*Leandro Gomes Filho*

2º Secretário.